

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016 (concessão de uso de bem público – espaço físico para instalação de lanchonetes/restaurante no complexo turístico “Cidade da Criança”)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016.

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP  
Assunto: Solicitação de Proposta melhor preço.

**Data: 24/3 à 26/4/2016**

**Horário de Encerramento: 10 horas do dia 26 de abril de 2016.**

### 1 – PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, cadastrado no CNPJ nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, faz saber a todos os interessados, que acha-se aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2016**, do tipo **MAIOR LANCE ofertado por lote**, destinada a selecionar a melhor proposta para concessão onerosa de direito real de uso de imóveis pertencente ao Município Consorciado de Presidente Prudente, sob gestão do CIOP, visando a instalação e exploração de lanchonetes, quiosques, sorveteria e restaurantes no Parque Aquático e Parque Ecológico localizados na Cidade da Criança.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Relação de Imóveis e Valor mínimo
- **ANEXO II** - Proposta Comercial
- **ANEXO III** - Minuta do Contrato
- **Anexo IV** - Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **Anexo V** - Modelo de procuração.
- **Anexo VI** - Modelo de desistência.

A presente Concorrência será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações da lei Federal nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie bem como pelas disposições do presente Edital.

Os envelopes contendo as documentações necessárias para habilitação e a proposta, deverão ser entregues **até às 10 horas do dia 26 de abril de 2016**, na sala de reunião do CIOP, Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, momento em que se dará a abertura dos envelopes, primeiramente da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” decorrido o prazo legal para interposição (ou não) de recursos, far-se-á a abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”.

O certame será conduzido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 35, de 28 de Julho de 2015.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, que não estejam impedidos legalmente de participar de Licitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionados, sob pena de exclusão do licitante em participar da licitação.

**Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.**

### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 O objeto da presente Concorrência Pública é a CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de Imóveis, sob gestão do CIOP, pertencentes ao Município Consorciado de Presidente Prudente, separados em Lotes, para instalação e exploração de lanchonetes, quiosques, sorveteria e restaurantes no Parque Aquático e Parque Ecológico localizados na Cidade da Criança, na Rodovia Raposo Tavares, s/n - Jardim Satélite - Município de Presidente Prudente, conforme anexo I – Descrição dos imóveis e valores mínimos para concessão, que faz parte deste processo.

#### **3.2 Compõem os espaços físicos localizados na Praça de Alimentação do Parque Ecológico:**

3.2.1 - 05 (cinco) lanchonetes com área de 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), nominados do número 01 (um) a 05 (cinco).

3.2.2 - 01 (um) restaurante com área de 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), nominado sob o número 06 (seis).

3.2.3 - 01 (um) restaurante com área de 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), nominado sob o número 07 (sete).

3.2.4 - 01 (uma) sorveteria com área de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), nominada sob o número 08 (oito).

#### **3.3 Compõem os espaços físicos localizados na Praça de Alimentação do Parque Aquático:**

3.3.1 - 04 (quatro) lanchonetes com área de 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) nominados do número 01 (um) a 04 (quatro).

3.3.2 - 03 (três) quiosques com área de 8 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) cada, sendo assim nominados: Piscina Bar – número 06; Quiosque (Rampa Aquática) – número 07; e Quiosque (Piscina de Ondas) - número 08.

### **4 - DO VALOR (PREÇO MÍNIMO)**

4.1 – Pré avaliados pela Secretaria Municipal de Turismo do Município Consorciado de Presidente Prudente, obedecendo a última avaliação realizada em 2015<sup>1</sup>, estipula-se o valor mínimo mensal para oferta dos licitantes, conforme consta:

#### **4.1.1. Para a Praça de Alimentação do Parque Ecológico:**

4.1.1.1. – 05 (cinco) lanchonetes com área de 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) cada uma, tendo como valor mínimo a ser pago mensalmente a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por espaço.**

4.1.1.2 – 02 (dois) restaurantes, sendo um com área de 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) e outro com área de 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), tendo como valor mínimo a ser pago mensalmente a quantia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por espaço.**

4.1.1.3 - 01 (uma) sorveteria com área de 12 m<sup>2</sup> tendo como valor mínimo a ser pago mensalmente a quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

<sup>1</sup> - Licitação realizada em 28 de abril de 2015 – Carta Convite nº 8/2015 – ([www.gepron.org.br](http://www.gepron.org.br))

#### 4.1.2 – Para a Praça de Alimentação do Parque Aquático (EM ALTA TEMPORADA):

4.1.2.1 – 04 (quatro) lanchonetes com área de 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) cada uma, tendo como valor mínimo a ser pago mensalmente a quantia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por espaço**.

4.1.2.2 – 03 (três) quiosques com área de 8 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) cada uma, tendo como valor mínimo a ser pago mensalmente a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por espaço**.

### 5. DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 Os produtos que poderão ser comercializados nos imóveis, seguem adiante discriminados:

#### 5.1.1 - Praça de Alimentação do Parque Ecológico:

05 (cinco) lanchonetes (n.º 1 a 5) – comércio de produtos de conveniência em geral, tais como bebidas, refrigerantes, água, sucos, sorvetes, lanches e salgados.

Restaurante (n.º 06) – Comércio de self service, prato feito e marmitex e conveniência em geral.

Restaurante (n.º 07) - Comidas Típicas da culinária nordestina e conveniência em geral.

Sorveteria (n.º 08) - Comércio de sorvetes em geral.

#### 5.1.2 - Praça de Alimentação do Parque Aquático:

Lanchonete n.º 01: venda de porções de alimentos e conveniência em geral.

Lanchonete n.º 02: venda de cachorro-quente e conveniência em geral.

Lanchonete n.º 03: venda de lanches naturais, massas panquecas e porções de alimento e conveniência em geral.

Lanchonete n.º 04: venda de sorvetes, sucos e conveniência em geral.

Quiosque n.º 06: venda de salgados, lanches naturais, doces, bebidas, drinks e conveniência em geral. Não será permitido a utilização de Gás GLP 13 quilos.

Quiosque n.º 07: venda de salgados, lanches naturais, doces, bebidas, drinks e conveniência em geral. Não será permitido a utilização de Gás GLP 13 quilos.

Quiosque n.º 08: venda de salgados, lanches naturais, doces, bebidas, drinks e conveniência em geral. Não será permitido a utilização de Gás GLP 13 quilos.

#### 5.1.3 - Em nenhum dos estabelecimentos será permitido a venda de cigarros.

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

Os proponentes interessados em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

1 – Registro comercial **em vigor (Última alteração)**, no caso de empresa individual.

2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

3 – Apresentar requerimento de empresário individual **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de microempreendedor individual.

3.1 - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

- 4 - Inscrição do ato constitutivo **em vigor (Última alteração)**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- 5 - Decreto de autorização **em vigor (Última alteração)**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico:  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.a.sp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.a.sp)).
- 2) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.
- 3) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico:  
(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).
- 4) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), obtido no endereço eletrônico:  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NI/CertidaoSegVia.asp?Tipo=1>).
- 5) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **DECLARAÇÃO:**

01- Declaração assinada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Os documentos acima mencionados deverão ser entregues **até às 10 horas do dia 26 de abril de 2016**, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016 - CIOP  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
(Nome do proponente)**

As **propostas** deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Qualificação do proponente;
- Informar o lote para o qual está concorrendo;
- Preço ofertado, a ser pago mensalmente, não inferiores aos valores pré estabelecidos neste Edital.

A proposta deverá ser apresentada, em envelope indevassável, fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016 - CIOP  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
(nome do proponente)**

## 7 – DO PROCEDIMENTO

Esta Concorrência será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

### A) DA HABILITAÇÃO

No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de licitação do CIOP procederá à abertura dos Envelopes contendo a Documentação para habilitação.

Não serão aceitas Propostas abertas, via internet ou fax.

Abertos os envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos, verificados rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender as exigências editalícias.

Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

### B) DAS PROPOSTAS

Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

Será considerada vencedora, a licitante que satisfizer integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e **apresentar o maior valor mensal**, não inferiores ao valor mínimo pré estabelecido.

Em caso de empate no item citado no parágrafo anterior, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio das propostas empatadas, em sessão pública, com a devida convocação dos interessados.

Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

Os licitantes terão direito aos recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## 8 - DO CONTRATO E DA FORMA DE CONCESSÃO E SUA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerível de 3 (três) dias, após a homologação do certame, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital (Anexo III).

**8.2 O contrato terá vigência até 04.01.2017**, quando encerrará o Contrato de Programa de nº. 001/2016 firmado entre o Consórcio e o Município de Presidente Prudente, para gestão da Cidade da Criança.

8.3 Na hipótese de haver aditamento ao Contrato de Programa de nº. 001/2016, com prorrogação do prazo da gestão, facultada será a prorrogação contratual do objeto da presente Concorrência, a critério das partes e mediante Termo de Prorrogação, cujo lapso temporal não poderá ultrapassar ao previsto em eventual instrumento a ser firmado entre o Município e o CIOP.

8.4 Caso ocorra a prorrogação contratual referida na cláusula anterior, o contrato poderá ser reajustado a **cada período de 12 meses (a partir de 1º de maio de cada ano)**, com aplicação do índice oficial de preços IGPM, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

8.5 A parte que desejar rescindir o contrato deverá notificar a outra com até 30 dias de antecedência, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

8.6 O contratado deverá instalar, até o dia 30 de abril de 2016, lanchonete, quiosque e outros obedecendo os critérios deste edital, ao espaço físico do local e as áreas reservadas, assumindo o espaço a partir de 1º de maio de 2016.

8.6.1 – Considerando o período de transição de gestão, o prazo acima estabelecido para a instalação de novo concessionário, poderá ser prorrogado até 31 de maio de 2016.

8.7 O CIOP reserva-se o direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo.

8.8 Os tipos de serviços oferecidos deverão ser descritos na proposta comercial;

8.9 A comercialização de produtos outros que não estabelecidos no item “3” dependerá de autorização por escrito dos Diretores do CIOP na Cidade da Criança.

8.10 O CONCESSIONÁRIO será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e impostos devidos aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e comerciais. A inadimplência do licitante com referência aos encargos a que se refere este item, não transfere ao CIOP a responsabilidade pelo seu pagamento, nem o cumprimento de outros encargos.

8.11 O licitante ficará responsável pelo custo da implementação, mobiliário, manutenção ou adequação das instalações para cumprimento do objeto da presente Concorrência Pública;

8.12 O licitante não poderá utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no presente edital;

8.13 O licitante deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde;

8.14 O licitante fica responsável pelo acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta;

8.15 O licitante deverá manter-se uniformizado conforme vestimentas a serem estabelecidas pelo CIOP;

8.16 Para exploração das lanchonetes e quiosques localizados na Praça de Alimentação do Parque Aquático da Cidade da Criança, o licitante vencedor deverá utilizar o sistema multi vendas retaguarda (PDV) e cartão de consumo (cartão cash) fornecido exclusivamente pelo CIOP.

8.17 A divulgação de material publicitário será de responsabilidade exclusiva do CIOP.

8.18 O CIOP poderá utilizar espaços de merchandising, como também determinar eventual venda de produtos com exclusividade de marcas pelos Licitantes.

8.19 Para os concessionários do Parque Aquático, excepcionalmente, em eventual período de interrupção de atendimento ao público, será concedida **isenção** no pagamento do aluguel. No período de **baixa temporada**, será concedida uma redução no pagamento do aluguel, que pode se dar até o valor mínimo de lance contido neste edital, de acordo com a decisão do corpo de administração do CIOP.

8.20 O CONCESSIONÁRIO, sob nenhuma hipótese poderá ceder, vender ou transferir a terceiros os direitos inerentes ao contrato.

8.21 - Caso haja qualquer alteração das cláusulas ou condições previstas no Termo de Contrato, deverá o Concessionário comunicar imediatamente a Administração do CIOP, para as devidas providências.

8.22 - Cessando as condições inicialmente previstas, a concessão efetuada será considerada revogada, retrocedendo ao CIOP.

8.23 - As benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público, não ensejando indenização pelo município consorciado, nem tão pouco pela Administração do CIOP.

8.24 - Será concedida a permissão de uso de um único lote para cada interessado, sob pena de desclassificação da concorrência.

8.25 - O concessionário deverá manter o estabelecimento comercial aberto, em atendimento ao público, nos dias de funcionamento do Parque, sob pena de multa e rescisão contratual.

## 9 - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do investimento inicial;

O atraso injustificado ou a paralisação na implantação do Empreendimento, a paralisação da atividade em dias de funcionamento do Parque ou o desvio de finalidade, sem justa causa ou acordo com a Concedente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o a seguintes penalidades:

2- Multa prevista no parágrafo anterior;

3- Retrocessão imediata do Imóvel sem direito a qualquer indenização, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 10. DA DESISTÊNCIA

O licitante vencedor interessado em desistir da concessão onerosa deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo VI (modelo de desistência), deste Edital, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, sujeitando-o as penalidades legalmente previstas na Lei Federal nº 8666/93 e ao pagamento da multa prevista no item anterior.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item VI, será considerado Desistência

## 11- DO PAGAMENTO

O concessionário, após assinatura do termo contratual, deverá efetuar o pagamento pela concessão até o dia 10 de cada mês, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, se necessário.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO - CIOP

12.1 Criar mecanismos de controle e recebimento do valor obtido com a cessão dos espaços, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Programa com o Município de Presidente Prudente, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta edital.

12.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas durante o processo licitatório.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitadora fiscalizará o fiel cumprimento das condições dos Termos de Outorga de Compromisso e de Concessão de Direito Real de Uso.

O Licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

A operação e exploração da atividade proposta serão de inteira responsabilidade do Licitante vencedor, cabendo-lhes todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, luz, água, etc.

O licitante vencedor ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a licitadora de todo e qualquer encargo.

É facultado a licitadora, quando o vencedor não assinar o Termo de Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente Edital sujeitam-se às penas da lei.

Para que todos tomem conhecimento do presente Edital determina-se a publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal "O Imparcial" e no sítio oficial do CIOP.

Presidente Prudente, 24 de março de 2016.

Valter Luiz Martins  
Diretor Executivo do CIOP

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E PREÇO MÍNIMO

Processo n.º 3/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2016

Lote	Qty	Descrição	Finalidade	Nominação	Valor Aluguel Mínimo Mensal
01	01	<b>Lanchonete</b> com área de 24 m <sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>	Comércio de produtos de conveniência em geral, tais como bebidas, refrigerantes, água, sucos, sorvetes e salgados.	Lanchonete número 1	R\$ 300,00
02	01	<b>Lanchonete</b> com área de 24 m <sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>		Lanchonete número 2	R\$ 300,00
03	01	<b>Lanchonete</b> com área de 24 m <sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>		Lanchonete número 3	R\$ 300,00
04	01	<b>Lanchonete</b> com área de 24 m <sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>		Lanchonete número 4	R\$ 300,00
05	01	<b>Lanchonete</b> com área de 24 m <sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>		Lanchonete número 5	R\$ 300,00
06	01	<b>Restaurante</b> com área de 24 m <sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>	Comércio de self service, prato feito e marmitex e conveniência em geral.	Restaurante número 6	R\$ 800,00
07	01	<b>Restaurante</b> com área de 48 m <sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) localizada no <b>Parque Ecológico</b>	Comércio de Comidas Típicas da culinária nordestina e conveniência em geral.	Lanchonete número 7	R\$ 800,00
08	01	<b>Sorveteria</b> com área de 12 m <sup>2</sup> (doze metros quadrados) no <b>Parque Ecológico</b>	Comércio de Sorvetes	Sorveteria número 8	R\$ 250,00
09	01	<b>Lanchonete</b> com área de 48 m <sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) localizada no <b>Parque Aquático</b>	Venda de porções de alimentos e conveniência em geral	Lanchonete número 1	R\$ 800,00
10	01	<b>Lanchonete</b> com área de 48 m <sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) localizada no <b>Parque Aquático</b>	Venda de Cachorro Quente e conveniência em geral	Lanchonete número 2	R\$ 800,00
11	01	<b>Lanchonete</b> com área de 48 m <sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) localizada no <b>Parque Aquático</b>	Venda de lanches naturais, massas, panquecas e porções de alimentos e conveniência em geral	Lanchonete número 3	R\$ 800,00
12	01	<b>Lanchonete</b> com área de 48 m <sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) localizada no <b>Parque Aquático</b>	Venda de sorvetes, sucos e conveniência em geral	Lanchonete número 4	R\$ 800,00
13	01	<b>Quiosque</b> com área de 8 m <sup>2</sup>		Piscina Bar 6	R\$ 600,00

		(oito metros quadrados) localizado no <b>Parque Aquático</b>	Venda de Salgados, lanches		
14	01	<b>Quiosque</b> com área de 8 m <sup>2</sup> (oito metros quadrados) localizado no <b>Parque Aquático</b>	Naturais, doces, bebidas, drinks e conveniência em geral. Não será permitido	Quiosque (Rampa Aquática) 07	R\$ 600,00
15	01	<b>Quiosque</b> com área de 8 m <sup>2</sup> (oito metros quadrados) localizado no <b>Parque Aquático</b>	a utilização de gás GLP 13 quilos.	Quiosque (Piscina de Ondas) 08	R\$ 600,00

OBS: Não será permitido a comercialização de cigarros, em nenhum dos estabelecimentos.

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Processo n.º 3/2016 -  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2016

A empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ I.EST. \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

Atendendo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 1/2016, apresenta **PROPOSTA DE PREÇOS** para a CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de Imóveis pertencentes ao Município Consorciado de Presidente Prudente, sob gestão do CIOP, separados em Lotes, para instalação e exploração de lanchonetes, quiosques, sorveteria e restaurantes no Parque Aquático e Parque Ecológico localizados na Cidade da Criança, na Rodovia Raposo Tavares, s/n - Jardim Satélite - Município de Presidente Prudente, conforme segue:

Lote	Qtd	Descrição	Finalidade	Nominação	Valor Aluguel Mínimo Mensal

**Valor do lance (aluguel mensal): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Esta empresa declara estar ciente de que:

- a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2016 – realizada pelo CIOP, em parceria com o Município Consorciado de Presidente Prudente, estando vinculada a presente proposta pelo prazo de sua validade.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**

CNPJ nº 18.960.233/0001-00

Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela - Presidente Prudente – SP - CEP: 19.020-360  
Fone: 18 – 3223-1116 - Email: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br) / [licitacao.consortio@outlook.com](mailto:licitacao.consortio@outlook.com)

- não será permitido a comercialização de cigarros, em nenhum dos estabelecimentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome Empresa  
Nome Responsável  
Carimbo

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2016**

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETES E QUIOSQUES NO **PARQUE ECOLÓGICO/AQUÁTICO DA CIDADE DA CRIANÇA**, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP E XXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, CEP: 19.020-360 – Fone: 18 – 3223-1116, inscrita sob o CNPJ de nº 18.960.233/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Valter Luiz Martins, portador do RG nº 6.337.119-4 SSP/SP e CPF nº 779.024.838-34, adiante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, devidamente representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente instrumento, estabelecem o quanto se segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1 O presente contrato obedece ao Plano de Trabalho anexo ao Contrato de Programa 001/2016 firmado com a município de Presidente Prudente, tendo como objeto a gestão associada do Complexo turístico da Cidade da Criança e os termos do edital de concorrência pública 01/2016.

2.2 O concessionário deverá instalar, até o dia 30 de abril de 2016, lanchonete, quiosque e outros obedecendo os critérios deste edital, ao espaço físico do local e as áreas reservadas, assumindo o espaço a partir de 1º de maio de 2016.

2.2.1 – Considerando o período de transição de gestão, o prazo acima estabelecido para a instalação de novo concessionário, poderá ser prorrogado até 31 de maio de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O contrato tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de Imóveis pertencentes ao Município Consorciado de Presidente Prudente, sob a gestão do CIOP, separados em Lotes, para instalação e exploração de lanchonetes, quiosques, sorveteria e restaurantes situados nas dependências do Parque Aquático e Parque Ecológico localizados na

Cidade da Criança, na Rodovia Raposo Tavares, s/n - Jardim Satélite - Município de Presidente Prudente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto do presente contrato destina-se a utilização pela CONCESSIONÁRIA para a comercialização de venda e revenda de alimentos, lanches, bebidas e afins, nos termos estabelecidos na Concorrência Pública nº 1/2016, constando de:

Lote	Qtd	Descrição	Finalidade	Nominação	Valor Aluguel Mínimo Mensal

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – PAGAMENTO – ISENÇÃO/BAIXA TEMPORADA e DO REAJUSTE

5.1 Pela utilização do espaço, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recolhida ao CIOP, mensalmente até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, se necessário.

5.2 - O pagamento deverá ser feito com cheque nominal ao CIOP ou depósito em conta da mesma.

5.3 - Para os concessionários do Parque Aquático, excepcionalmente, em eventual período de interrupção de atendimento ao público, será concedida **isenção** no pagamento do aluguel. No período de **baixa temporada**, será concedida uma redução no pagamento do aluguel, que pode se dar até o valor mínimo de lance contido neste edital, de acordo com a decisão do corpo de administração do CIOP.

5.4 Caso ocorra a prorrogação contratual, o contrato poderá ser reajustado a **cada período de 12 meses (a partir de 1º de maio de cada ano)**, com aplicação do índice oficial de preços IGPM, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato de Concessão terá início em **1º DE MAIO DE 2016 E TÉRMINO EM 04 DE JANEIRO DE 2017**, quando encerrará o Contrato de Programa nº 001/2016 firmado entre o CIOP e o Município de Presidente Prudente.

6.2 Na hipótese de haver novo aditivo de prorrogação ao Contrato de Programa nº 001/2016, com prazo suplementar para conclusão da gestão, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes e mediante Termo Aditivo, cujo lapso temporal não poderá ultrapassar ao previsto em eventual instrumento a ser firmado entre o Município e o CIOP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA se obriga:

I – apresentar, ao CONCEDENTE – CIOP, quando solicitado e for o caso, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

II – fazer e manter, à suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o CONCEDENTE, CIOP;

III – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências, inclusive com o acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta;

IV – cumprir as normas de posturas, saúde, vigilância sanitária, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente, política de preço e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o CONCEDENTE;

VI – submeter à aprovação do CONCEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VII - As benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público, não ensejando indenização pelo município consorciado, nem tão pouco pela Administração do CIOP.

VIII – a restituir o imóvel, finda da permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IX – consultar o CONCEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão.

X - manter-se uniformizado conforme vestimentas a serem estabelecidas pelo CIOP;

XI - Para exploração das lanchonetes e quiosques localizados na Praça de Alimentação do Parque Aquático da Cidade da Criança, o concessionário deverá utilizar o sistema multi vendas retaguarda (PDV) e cartão de consumo (cartão cash) fornecido exclusivamente pelo CIOP.

XII - manter o estabelecimento comercial aberto, em atendimento ao público, nos dias de funcionamento do Parque, sob pena de multa e rescisão contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

9.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

9.2 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no presente instrumento e na proposta vencedora da Concorrência Pública nº 1/2016.

9.3 - Caso haja qualquer alteração das cláusulas ou condições previstas no Termo de Contrato, deverá o Concessionário comunicar imediatamente a Administração do CIOP, para as devidas providências.

9.4 - Cessando as condições inicialmente previstas, a concessão efetuada será considerada revogada, retrocedendo ao CIOP.

9.5 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo e também do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 15 (quinze) dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Permissão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O atraso injustificado ou paralisação na implantação do Empreendimento, a paralisação da atividade em dias de funcionamento do Parque ou o desvio de finalidade, sem justa causa ou acordo com a Concedente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando o concessionário a:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do investimento inicial;
- retrocesso imediato do Imóvel sem direito a qualquer indenização, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Não serão admitidos débitos da CONCESSIONÁRIA para com o CIOP ou o Município de Presidente Prudente, devendo a CONCESSIONÁRIA manter suas obrigações tributárias devidamente regulares, sob pena de rescisão unilateral do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Presidente Prudente, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP**

Valter Luiz Martins - Diretor Executivo do CIOP  
RG nº 6.337.119-4 SSP/SP e CPF nº 779.024.838-34

CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIA

1) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

2) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

Processo Licitatório N.º 3/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2016

Eu (nome completo - RG / CPF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica / CNPJ), interessada em participar no Processo Licitatório N.º 3/2016 - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2016, DECLARO**, sob as penas da lei, inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

(cidade), (dia) de (mês) de 2016.

.....  
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

## **ANEXO V** **MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

A empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob n.º (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_\_), Estado (\_\_\_\_\_), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(cidade), (dia) de (mês) de 2016.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**(RECONHECER FIRMA)**

## ANEXO VI TERMO DE DESISTÊNCIA

Processo Licitatório nº 3/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º1/2016

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº. 1/2016**, para CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de Imóveis pertencentes ao Município Consorciado de Presidente Prudente, separados em Lotes, para instalação e exploração de lanchonetes, quiosques, sorveteria e restaurantes no Parque Aquático e Parque Ecológico localizados na Cidade da Criança, na Rodovia Raposo Tavares, s/n - Jardim Satélite - Município de Presidente Prudente, venho tornar pública minha desistência de implantação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo desocupar o espaço no prazo de 30 (trinta) dias.

Esta desistência tem caráter definitivo, não tendo o que reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

**Declaro estar ciente de que, assinando o presente termo de desistência, estou sujeito as penalidades legalmente previstas na Lei Federal nº 8666/93.**

Presidente Prudente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente